



CONTRATO Nº. 134/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA A.P.N. INDÚSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI.

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **A.P.N. INDÚSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Sebastião Rampin, n.º 121, Bairro: Setsul, Cep: 15081-599, São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ n.º 29.903.667/0001-86 e Inscrição Estadual n.º 647.938.232.110, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Hebert Rithveli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 010/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 050.893.031-69 e Cédula de Identidade RG 001.904.110 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hortência Roufino Mônico, n.º 045 - Bairro: Portal Residence, representa a CONTRATADA e a Sra. **Ana Paula Nakamoto**, brasileira, portadora do CPF n.º 280.427.988-06 e Cédula de Identidade RG N.º : 28.355.586-5 SSP/SP, residente e domiciliada a Av: da Luz n.º 435 - apto 33 bloco A9 - Vila Nossa Senhora de Fátima.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 238/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 120/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 67/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS, CONSTANTE NOS ITENS 005, 008 E 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

014

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 14.847,70** (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	27249	CALÇA DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR, AZUL ROYAL, MODELO ELÁSTICO ATRÁS, CÓS NA FRENTE COM ZIPER, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS ATRÁS, COM 07 PASSADORES CINTA, COM FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 (NOVE) CM DE LARGURA NA ALTURA DO JOELHO, E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 (CINCO) CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO JOELHO E COM REFORÇO NO GANCHO TAMANHOS VARIADOS. P=26, M=40; G=40; GG=40; EX=40; EXG= 10.	APN	UN	196,00	41,9500	8.222,20
8	27267	CALÇA DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR, VERDE 5015, MODELO ELÁSTICO ATRÁS, CÓS NA FRENTE COM ZIPER, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS ATRÁS, COM 07 PASSADORES CINTA, COM FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 (NOVE) CM DE LARGURA NA ALTURA DO JOELHO, E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 (CINCO) CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO JOELHO E COM REFORÇO NO GANCHO TAMANHOS VARIADOS. P=20, M=60; G=10.	APN	UN	150,00	41,9500	3.777,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

015

35	33423	CAMISETA MANGA LONGA MALHA 67% POLIÉSTER, 33% DE VISCOSE, NA COR VERDE 5015, COM DETALHES EM VERDE LIMÃO 6051, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA POLO PRONTA COR VERDE 5015, FECHAMENTO DO PATÊ COM 02 (DOIS) BOTÕES, FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 CM DE LARGURA NAS MANGAS E NO PEITO E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA, COM BOLSO NA FRENTE COM A SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICIPIO COLORIDO E NAS COSTAS SERIGRAFIA DE 30 CM DE LARGURA COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA NA COR BRANCO ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS" TAMANHOS VARIADOS. P=20; M=20; G=20; GG=20; EX=20.	APN	UN	100,00	28,5000	2.850,00
Valor Total R\$						14.847,70	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 05/10/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência Municipal de Serviços Públicos: 01.14.0015.45204012.0103.3.90.30.23.00.00 (R4476).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I- advertência;
 - II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
 - III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

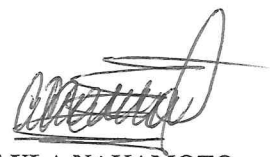
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

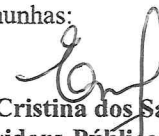
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

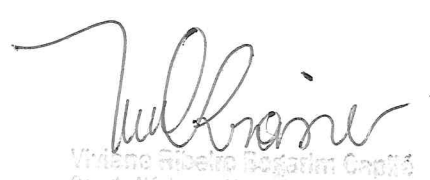
NAVIRAÍ-MS, 31/03/2021.


HEBERT RITHYELI JOVELINO
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador
De Despesas, conforme Decreto nº. 010/2021
Contratante


ANA PAULA NAKAMOTO
CPF: 280.427.988-06
Contratado

Testemunhas:


Erica Cristina dos Santos Máximo
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3817-2


Vilene Ribeiro Bogatin Contábil
Ger. de Núcleo de Licitação e Contratos
Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 25/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

1. O GERENTE DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**, constantes no anexo I, referente ao cargo Auxiliar de Serviços Diversos, do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão os dias 23 e 26 de abril de 2021 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, no período matutino (7:00 às 12:30 horas), munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Naviraí-MS, 22 de abril de 2021.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS :

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos para desempate Experiência Profissional	Data de nascimento
57	TAINARA SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	28/10/1999
58	ADRIAN RODRIGO MORAES COSTA	0	0	0	23/01/2001
59	LUDMILA MONTEIRO PEREIRA	0	0	0	11/04/2001
60	ELLEN STEPHANIE SILVA MOREIRA	0	0	0	22/05/2001
61	LUÍSA CARLA MEIRA SILVA	0	0	0	30/05/2001
62	THACILA LUANA CORREIA SANTOS	0	0	0	05/03/2002
63	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA	0	0	0	20/08/2002

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 81/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **TAINARA SILVA CORDEIRO** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 13/04/2021 e término 13/04/2022 .

Data da Assinatura : 13/04/ 2021 .

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **TAINARA SILVA CORDEIRO** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATO: 134/2021 – **PROCESSO**: 238/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 120/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: A.P.N. INDUSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS, CONSTANTE NOS ITENS 005, 008 E 035, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 31/03/2021 a 05/10/2021

VALOR TOTAL : R\$ 14.847,70 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência Municipal de Serviços Públicos: 01.14.0015.45204012.0103.3.90.30.23.00.00 (R4476).

ASSINAM: Hebert Rithyeli Jovelino, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, (pela contratante) e ANA PAULA NAKAMOTO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores **RUBENS JOSÉ MEURER e JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 63/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ÉLIA MARA DOS REIS**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Hospital Municipal vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 20/07/2021 . **Data da Assinatura :** 20/03/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ÉLIA MARA DOS REIS**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

NAVIRAIPREV

3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº. 384/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 242/2019 “ADESÃO A CARONA”

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: S.H INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº. 06.048.539/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **25 de abril de 2021** até o dia **22 de setembro de 2021** .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 51/2020 (pela contratante) e Thiago Almeida de Souza (pela Contratada), Silvana Honório da Silva (Fiscal do Contrato) e Sheila Galiazzi Ferreira e Meira (Fiscal Suplente).

Data: 15 de abril de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 82/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSIANE SIQUEIRA RODRIGUES** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem, vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **13/04/2021** e término **13/08/2022** .

Data da Assinatura : 13/04/ 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ROSIANE SIQUEIRA RODRIGUES**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO